7 - Proc. 23079.013485/2013-72 – CCJE/FACC/FUJB

Termo Aditivo n° 09/2019 ao Convênio Específico n° 23/2013 entre a FUJB e a UFRJ/FACC, relativo ao projeto "Fomento ao desenvolvimento de materiais didáticos e de apoio ao curso de Bacharelado em Biblioteconomia", tendo por objeto o aumento do valor global do convênio através da utilização de rendimentos de aplicação na ordem de R$ 170.000,00. "Aprovada, por unanimidade, a assinatura do Termo Aditivo".

8 - Proc. 23079.068733/2013 -21 - CT/COPPE/COPPETEC

Aditivo ao Termo de Cooperação n° 0050.0087781.13.9 (4600431108) entre a PETROBRAS S/A e a UFRJ, com a interveniência da COPPETEC, tendo por objeto dilatar o prazo de vigência por mais 270 (duzentos e setenta) dias. HOMOLOGAÇÃO. "Homologada, por unanimidade, a assinatura do Aditivo".

9 - Proc. 23079.006701/2017-09 – CT/COPPE/COPPETEC

Aditivo ao Termo de Cooperação nº 5850.0103276.17.9 (4600538325) entre a PETROBRAS S/A e a UFRJ/COPPE, com a interveniência da COPPETEC, relativo ao projeto "Modelagem numérica e análise da influência do fator topográfico na amplificação sísmica em escala regional", tendo por objeto dilatar o prazo de vigência por mais 180 (cento e oitenta) dias. "Aprovada, por unanimidade, a assinatura do Aditivo".

10- Proc. 23079.028516/2018-48 – CCMN/IGEO/COPPETEC

Aditivo ao Termo de Cooperação nº 5850.0108111.18.9 (4600577711) entre a PETROBRAS S/A e a UFRJ/Instituto de Geociências, com a interveniência da COPPETEC, relativo ao projeto "Melhoria, modernização e adequação da infraestrutura do Laboratório de Experimentos em Geomecânica e Tecnologia de Rochas (LEMETRO-UFRJ) para pesquisas aplicadas à indústria de óleo & gás – Fase I – Projeto executivo e orçamento analítico", tendo por objeto dilatar o prazo de vigência por mais 120 (cento e vinte) dias. "Aprovada, por unanimidade, a assinatura do Aditivo".

11- Proc. 23079.012683/2014 – UFRJ/PR-1

Convênio entre a DISTRIBUIDORA DE FILMES S/A e a UFRJ, visando à concessão de estágio a alunos da universidade. HOMOLOGAÇÃO. "Homologada, por unanimidade, a assinatura do convênio".

12- Proc. 23079.029068/2014-76 – UFRJ/PR-1

Termo Aditivo ao Convênio entre o CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO e a UFRJ, visando à concessão de estágio a alunos da Universidade. HOMOLOGAÇÃO. "Homologada, por unanimidade, a assinatura do convênio".

13- Proc. 23079.002098/2019-40 – UFRJ/PR-1

Convênio n° 22 entre a AWL ENGENHARIA LTDA e a UFRJ, visando à concessão de estágio a alunos da universidade. HOMOLOGAÇAO. "Homologada, por unanimidade, a assinatura do convênio".

14- Proc. 23079.005673/2019-66 UFRJ/PR-1

Convênio n° 039/2019 entre o MUNICÍPIO DE NOVA VENECIA e a UFRJ, visando à concessão de estágio para alunos da universidade. HOMOLOGAÇÃO. "Homologada, por unanimidade, a assinatura do convênio".

15- Proc. 23079.005249/2019-11 – UFRJ/PR-1

Convênio n° 047 entre o PONTO M ACADEMIA DE GINÁSTICA LTDA ME e a UFRJ, visando à concessão de estágio a alunos da universidade. HOMOLOGAÇAO. "Homologada, por unanimidade, a assinatura do convênio".

16- Proc. 23079.005255/2019-79 – UFRJ/PR-1

Convênio n° 46/2019 entre a SOCIEDADE BRASILIENSE DE BELAS LETRAS E CIÊNCIAS –COLÉGIO SANTO ANTONIO, visando à concessão de estágio a alunos da universidade. HOMOLOGAÇÃO. "Homologada, por unanimidade, a assinatura do convênio".

17- Proc. 23079.005259/2019-57 – UFRJ/PR-1

Convênio n° 045/2019 entre a LA ESTAMPA COMÉRCIO LTDA e a UFRJ, visando à concessão de estágio a alunos da universidade. HOMOLOGAÇÃO. "Homologada, por unanimidade, a assinatura do convênio".

18- Proc. 23079.005261/2019-26 – UFRJ/PR-1

Convênio n° 044/2019 entre a LA ESTAMPA COMÉRCIO LTDA e a UFRJ, visando à concessão de estágio a alunos da universidade. HOMOLOGAÇÃO. "Homologada, por unanimidade, a assinatura do convênio".

19- Proc. 23079.005263/2019-15 – UFRJ/PR-1

Convênio n° 043/2019 entre a TRACEL INDUSTRIAL, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA e a UFRJ, visando à concessão de estágio a alunos da universidade. HOMOLOGAÇÃO. "Homologada, por unanimidade, a assinatura do convênio".

20- Proc. 23079.005266/2019-59 – UFRJ/PR-1

Convênio n° 042/2019 entre a SPM CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA e a UFRJ, visando à concessão de estágio a alunos da universidade. HOMOLOGAÇAO. "Homologada, por unanimidade, a assinatura do convênio".

21- Proc. 23079.008139/2019-10 – UFRJ/PR-1

Convênio entre o LABORATÓRIO QUÍMICO FARMACÊUTICO DA AERONAÚTICA e a UFRJ, visando à concessão de estágio a alunos da universidade. HOMOLOGAÇÃO. "Homologada, por unanimidade, a assinatura do convênio".

22- Proc. 23079. 23079.050037/2018-16 – PR-6

Propostas: a) Estabelece o Sistema de Governança e Institui a Estrutura de Governança para implantação e acompanhamento da gestão estratégica, no âmbito da UFRJ; e b) Institui a Política de Gestão de Riscos – PGR da UFRJ. "Após ampla discussão, o CSCE aprovou, por unanimidade, as propostas apresentadas, baixando-se as seguintes Portarias:

PORTARIA Nº 2499, DE 26 DE MARÇO DE 2019

Estabelece o Sistema de Governança e Institui a Estrutura de Governança para implantação e acompanhamento da gestão estratégica, no âmbito da UFRJ.

O Reitor da UFRJ, ouvido o Conselho Superior de Coordenação Executiva em sessão de 19 de março de 2019, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º Estabelecer o Sistema de Governança da UFRJ, estrutura que garanta a organização, a participação e as diretrizes necessárias à interação de todos os atores relevantes para a gestão da UFRJ, a fim de que sejam obtidos e aprimorados mecanismos adequados à boa governança institucional, como segregação de funções estratégicas, balanceamento de poder, gestão de riscos, transparência e responsabilização.

Parágrafo único. O Sistema de Governança é composto pelas seguintes instâncias:

I – Gerência Geral de Governança: Exercida pela Pró-Reitoria de Gestão e Governança para apoiar a Reitoria e os órgãos colegiados superiores da UFRJ em sua gestão, e também para aprimorar e consolidar boas práticas de governança corporativa no âmbito da UFRJ.

II – Instâncias Internas de Governança: O Conselho Universitário, o Conselho Superior de Coordenação Executiva e o Conselho de Curadores são as Instâncias Internas de Governança, responsáveis pela definição e condução da estratégia da Universidade, de forma a melhor atender ao interesse da Sociedade.

III – Instâncias Internas de Apoio à Governança: A Pró-Reitoria de Gestão e Governança, a Auditoria Interna e a Coordenação de Relações Institucionais e Articulações com a Sociedade são as instâncias responsáveis pela promoção da comunicação entre as partes interessadas, monitorando e interagindo junto às áreas responsáveis quanto a possíveis riscos e disfunções observadas no âmbito da gestão da Universidade, considerados relevantes em nível estratégico.

IV – Instâncias Externas de Governança: Correspondem aos órgãos responsáveis pela fiscalização, pelo controle externo e pela regulação das atividades desempenhadas pela Universidade, e possuem atuação independente, como o Tribunal de Contas da União, o Ministério da Educação e os demais órgãos que exerçam controle externo sobre a administração da UFRJ.

Art. 2º Instituir a estrutura de governança para a implantação e o acompanhamento da gestão estratégica da UFRJ.

Art. 3º A estrutura de governança é composta por:

I – Comitê de Gestão Estratégica; e
II – Comitê Gerencial.

Art. 4º O Comitê de Gestão Estratégica será composto pelo:

I – Reitor da UFRJ;
II – Vice Reitor da UFRJ;
III – Chefe de Gabinete;
IV – Os sete Pró-Reitores; e
V – Ouvidor-Geral da UFRJ.

§ 1º O Comitê de Gestão Estratégica será presidido pelo Reitor.

§ 2º As funções de Secretaria-Executiva do Comitê de Gestão Estratégica serão exercidas pela Pró-Reitoria de Gestão e Governança.

Art. 5º Ao Comitê de Gestão Estratégica compete:

I – estabelecer diretrizes para os projetos de gestão estratégica da UFRJ;
II – priorizar e aprovar os projetos de gestão estratégica e decidir sobre seu cancelamento ou suspensão;
III – aprovar os cronogramas de implantação dos projetos de gestão estratégica;
IV – aprovar os produtos dos projetos de gestão estratégica; e
V – avaliar os resultados das ações realizadas na implementação dos projetos de gestão estratégica.

Parágrafo único. São projetos de gestão estratégica aqueles estruturantes e os relacionados à melhoria dos instrumentos de planejamento e gestão da UFRJ.

Art. 6º O Comitê Gerencial será composto por representantes e respectivos suplentes das seguintes unidades:

I – Gabinete do Reitor;
II – Ouvidoria-Geral da UFRJ;
III – Pró-Reitoria de Gestão e Governança;
IV – Pró-Reitoria de Planejamento, Finanças e Desenvolvimento;
V – Superintendência de Tecnologia da Informação e Comunicação;
VI – Pró-Reitoria de Pessoal;
VII – Auditoria Interna; e
VIII – Coordenadoria de Comunicação Social.

§ 1º Os representantes, titular e suplente, de que trata o caput serão indicados pelos dirigentes das respectivas unidades.

§ 2º O Comitê Gerencial será presidido pela Pró-Reitoria de Gestão e Governança, que será seu representante titular.

Art. 7º Ao Comitê Gerencial compete:

I – propor ao Comitê de Gestão Estratégica:

a) a aprovação de propostas de projetos de gestão estratégica alinhados à missão e aos objetivos estratégicos da UFRJ;
b) a revisão da priorização dos projetos, observados os critérios de alinhamento estratégico e urgência;
c) a alteração substancial de escopo, de prazo e de custos dos projetos e gestão estratégica; e
d) a definição dos cronogramas de implantação dos projetos de gestão estratégica;

II – acompanhar o desenvolvimento e a implementação dos projetos de gestão estratégica, de acordo com a priorização definida pelo Comitê de Gestão Estratégica;

III – promover as articulações necessárias para o adequado desenvolvimento dos projetos de gestão estratégica;

IV – propiciar canais de participação dos servidores da UFRJ nos projetos de gestão estratégica e

V – exercer outras atividades definidas pelo Comitê de Gestão Estratégica.

Art. 8º O Comitê Gerencial poderá instituir equipes técnicas compostas por servidores das unidades afetas ao tema a ser discutido.

Parágrafo único. Às equipes técnicas compete:

I – conduzir operacionalmente os projetos de gestão estratégica;
II – prezar pela qualidade dos produtos desenvolvidos;
III – prezar pelo cumprimento do cronograma de implantação dos projetos de gestão estratégica, propondo ao Comitê Gerencial alteração do prazo, quando necessário; e
IV – propor o aperfeiçoamento dos projetos de gestão estratégica e dos produtos desenvolvidos.

Art. 9º Os Comitês de Gestão Estratégica e Gerencial se reunirão conforme os cronogramas dos projetos de gestão estratégica.

Art. 10. Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação no Boletim da Universidade Federal do Rio de Janeiro.

PORTARIA Nº 2500, DE 26 DE MARÇO DE 2019

Institui a Política de Gestão de Riscos – PGR da UFRJ.

O Reitor da UFRJ, ouvido o Conselho Superior de Coordenação Executiva em sessão de 19 de março de 2019, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no art. 17 da Instrução Normativa Conjunta CGU/MP nº 01, de 10 de maio de 2016, resolve:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituída a Política de Gestão de Riscos – PGR, que estabelece a Gestão de Riscos da UFRJ.

Art. 2º Para fins desta Portaria, considera-se:

I – processo: conjunto de ações e atividades inter-relacionadas, que são executadas para alcançar produto, resultado ou serviço predefinido;
II – governança: combinação de processos e estruturas implantadas pela alta administração da organização, para informar, dirigir, administrar, avaliar e monitorar atividades organizacionais, com o intuito de alcançar os objetivos e prestar contas dessas atividades para a sociedade;
III – objetivo organizacional: situação que se deseja alcançar de forma a se evidenciar êxito no cumprimento da missão e no atingimento da visão de futuro da organização;
IV – meta: alvo ou propósito com que se define um objetivo a ser alcançado;
V – risco: possibilidade de ocorrência de um evento que tenha impacto no atingimento dos objetivos da organização;

VI – risco inerente: risco a que uma organização está exposta sem considerar quaisquer medidas de controle que possam reduzir a probabilidade de sua ocorrência ou seu impacto;
VII – risco residual: risco a que uma organização está exposta após a implementação de medidas de controle para o tratamento do risco;
VIII – gestão de riscos: arquitetura (princípios, objetivos, estrutura, competências e processo) necessária para se gerenciar riscos eficazmente;
IX – gerenciamento de risco: processo para identificar, avaliar, administrar e controlar potenciais eventos ou situações e fornecer segurança razoável no alcance dos objetivos organizacionais;
X – controle interno da gestão: processo que engloba o conjunto de regras, procedimentos, diretrizes, protocolos, rotinas de sistemas informatizados, conferências e trâmites de documentos e informações, entre outros, operacionalizados de forma integrada, destinados a enfrentar os riscos e fornecer segurança razoável de que os objetivos organizacionais serão alcançados;
XI – medida de controle: medida aplicada pela organização para tratar os riscos, aumentando a probabilidade de que os objetivos e as metas organizacionais estabelecidos sejam alcançados; e
XII – apetite a risco: nível de risco que uma organização está disposta a aceitar.

CAPÍTULO II

DOS PRINCÍPIOS

Art. 3º A Gestão de Riscos da UFRJ deverá observar os seguintes princípios:
I – agregar valor e proteger o ambiente interno da UFRJ;
II – ser parte integrante dos processos organizacionais;
III – subsidiar a tomada de decisões;
IV – abordar explicitamente a incerteza;
V – ser sistemática, estruturada e oportuna;
VI – ser baseada nas melhores informações disponíveis;
VII – considerar fatores humanos e culturais;
VIII – ser transparente e inclusiva;
IX – ser dinâmica, iterativa e capaz de reagir a mudanças;
X – apoiar a melhoria contínua da UFRJ; e
XI – estar integrada às oportunidades e à inovação.

CAPÍTULO III

DOS OBJETIVOS

Art. 4º A Gestão de Riscos tem por objetivos:
I – aumentar a probabilidade de alcance dos objetivos da Universidade, reduzindo os riscos a níveis aceitáveis;
II – fomentar uma gestão proativa;
III – atentar para a necessidade de se identificar e tratar riscos em toda a UFRJ;
IV – prezar pelas conformidades legal e normativa dos processos organizacionais;
V – melhorar a governança;
VI – melhorar o controle interno da gestão;
VII – melhorar a eficácia e a eficiência operacional;
VIII – melhorar a aprendizagem organizacional.

Parágrafo único. A Gestão de Riscos deverá estar integrada aos processos de planejamento estratégico, tático e operacional, à gestão e à cultura organizacional da UFRJ.

Art. 5º O gerenciamento de riscos deverá ser implementado de forma gradual em todas as áreas da UFRJ, sendo priorizados os processos organizacionais que impactam diretamente no atingimento dos objetivos estratégicos definidos no Planejamento Estratégico da UFRJ.

Parágrafo único. Os Pró-Reitores e Decanos poderão implementar o processo de gerenciamento de riscos em seus processos organizacionais, independente de priorização prévia, desde que a implementação esteja de acordo com esta PGR.

CAPÍTULO IV

DA OPERACIONALIZAÇÃO

Art. 6º A operacionalização da Gestão de Riscos deverá seguir a Metodologia de Gestão de Riscos da CGU, disponível em http://www.cgu.gov.br/Publicacoes/institucionais/arquivos/cgu-metodologia-gestao-riscos-2018.pdf, que deverá contemplar, no mínimo, as seguintes etapas:
I – entendimento do contexto: etapa em que são identificados os objetivos relacionados ao processo organizacional e definidos os contextos externo e interno a serem levados em consideração ao gerenciar riscos;
II – identificação de riscos: etapa em que são identificados possíveis riscos para objetivos associados aos processos organizacionais;
III – análise de riscos: etapa em que são identificadas as possíveis causas e consequências do risco;
IV – avaliação de riscos: etapa em que são estimados os níveis dos riscos identificados;
V – priorização de riscos: etapa em que são definidos quais riscos terão suas respostas priorizadas, levando em consideração os níveis calculados na etapa anterior;
VI – definição de respostas aos riscos: etapa em que são definidas as respostas aos riscos, de forma a adequar seus níveis ao apetite estabelecido para os processos organizacionais, além da escolha das medidas de controle associadas a essas respostas; e
VII – comunicação e monitoramento: etapa que ocorre durante todo o processo de gerenciamento de riscos e é responsável pela integração de todas as instâncias envolvidas, bem como pelo monitoramento contínuo da própria Gestão de Riscos, com vistas a sua melhoria.

Parágrafo único. A Metodologia de Gestão de Riscos deverá contemplar critérios predefinidos de avaliação, de forma a permitir a comparabilidade entre os riscos.

CAPÍTULO V

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 7º São estruturas intervenientes no processo de Gestão de Riscos:
I – O Comitê de Gestão Estratégica, criado pelo Art. 3º da Portaria nº 2499, de 26/03/2019;
II – O Comitê Gerencial, criado pelo art. 5º da Portaria nº 2499, de 26/03/2019;
III – O Núcleo de Gestão de Riscos.

Art. 8º Compete ao Comitê de Gestão Estratégica:
I – definir e atualizar as estratégias de implementação da Gestão de Riscos, considerando os contextos externo e interno;
II – definir os níveis de apetite a risco dos processos organizacionais;
III – definir os responsáveis pelo gerenciamento de riscos dos processos organizacionais;
IV – definir a periodicidade máxima do ciclo do processo de gerenciamento de riscos para cada um dos processos organizacionais;
V – aprovar as respostas e as respectivas medidas de controle a serem implementadas nos processos organizacionais;
VI – aprovar a Metodologia de Gestão de Riscos e suas revisões;
VII – aprovar os requisitos funcionais necessários à ferramenta de tecnologia de suporte ao processo de gerenciamento de riscos;
VIII – monitorar a evolução de níveis de riscos e a efetividade das medidas de controle implementadas;

IX – avaliar o desempenho da arquitetura de Gestão de Riscos e fortalecer a aderência dos processos à conformidade normativa;
X – definir indicadores de desempenho para a Gestão de Riscos, alinhados com os indicadores de desempenho da UFRJ;
XI – garantir o apoio institucional para promover a Gestão de Riscos, em especial os seus recursos, o relacionamento entre as partes interessadas e o desenvolvimento contínuo dos servidores;
XII – garantir o alinhamento da gestão de riscos aos padrões de ética e de conduta, em conformidade com o Programa de Integridade da UFRJ; e
XIII – supervisionar a atuação das demais instâncias da Gestão de Riscos.

Art. 9º Compete ao Comitê Gerencial:
I – auxiliar o Comitê de Gestão Estratégica na definição e nas atualizações da estratégia de implementação da Gestão de Riscos, considerando os contextos externo e interno;
II – auxiliar na definição dos níveis de apetite a risco dos processos organizacionais;
III – auxiliar na definição dos responsáveis pelo gerenciamento de riscos dos processos organizacionais;
IV – auxiliar na definição da periodicidade máxima do ciclo do processo de gerenciamento de riscos para cada um dos processos organizacionais;
V – auxiliar na aprovação das respostas e das respectivas medidas de controle a serem implementadas nos processos organizacionais;
VI – avaliar a proposta de Metodologia de Gestão de Riscos e suas revisões;
VII – avaliar os requisitos funcionais necessários à ferramenta de tecnologia de suporte ao processo de gerenciamento de riscos;
VIII – monitorar a evolução dos níveis de riscos e a efetividade das medidas de controle implementadas;
IX – auxiliar na avaliação do desempenho e da conformidade legal e normativa da Gestão de Riscos; e
X – auxiliar na definição dos indicadores de desempenho para a Gestão de Riscos, alinhados com os indicadores de desempenho da UFRJ.

Art. 10. Compete ao Núcleo de Gestão de Riscos:
I – propor a Metodologia de Gestão de Riscos e suas revisões;
II – definir os requisitos funcionais necessários à ferramenta de tecnologia de suporte ao processo de gerenciamento de riscos;
III – monitorar a evolução dos níveis de riscos e a efetividade das medidas de controle implementadas;
IV – dar suporte à identificação, análise e avaliação dos riscos dos processos organizacionais selecionados para a implementação da Gestão de Riscos;
V – consolidar os resultados das diversas áreas em relatórios gerenciais e encaminhá-los ao Comitê Gerencial e ao Comitê de Gestão Estratégica;
VI – oferecer capacitação continuada em Gestão de Riscos para os servidores da UFRJ;
VII – elaborar Plano de Comunicação de Gestão de Riscos;
VIII – medir o desempenho da Gestão de Riscos objetivando a sua melhoria contínua;
IX – construir e propor ao Comitê Gerencial e ao Comitê de Gestão Estratégica os indicadores de desempenho para a Gestão de Riscos, alinhados com os indicadores de desempenho da UFRJ; e
X – requisitar aos responsáveis pelo gerenciamento de riscos dos processos organizacionais as informações necessárias para a consolidação dos dados e a elaboração dos relatórios gerenciais.

Art. 11. Compete aos responsáveis pelo gerenciamento de riscos dos processos organizacionais:
I – identificar, analisar e avaliar os riscos dos processos sob sua responsabilidade, em conformidade ao que define esta PGR;
II – propor respostas e respectivas medidas de controle a serem implementadas nos processos organizacionais sob sua responsabilidade;
III – monitorar a evolução dos níveis de riscos e a efetividade das medidas de controles implementadas nos processos organizacionais sob sua responsabilidade;
IV – informar o Núcleo de Gestão de Riscos sobre mudanças significativas nos processos organizacionais sob sua responsabilidade;
V – responder às requisições do Núcleo de Gestão de Riscos; e
VI – disponibilizar as informações adequadas quanto à gestão dos riscos dos processos sob sua responsabilidade a todos os níveis da UFRJ e demais partes interessadas.

Parágrafo único. Os responsáveis pelo gerenciamento de riscos dos processos organizacionais devem ter alçada suficiente para orientar e acompanhar as etapas de identificação, análise, avaliação e implementação das respostas aos riscos.

Art. 12. Compete a todos os servidores da UFRJ o monitoramento da evolução dos níveis de riscos e da efetividade das medidas de controles implementadas nos processos organizacionais em que estiverem envolvidos ou que tiverem conhecimento.

Parágrafo único. No monitoramento de que trata o caput deste artigo, caso sejam identificadas mudanças ou fragilidades nos processos organizacionais, o servidor deverá reportar imediatamente o fato ao responsável pelo gerenciamento de riscos do processo em questão.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. O Comitê de Gestão Estratégica, o Comitê Gerencial, o Núcleo de Gestão de Riscos e os responsáveis pelo gerenciamento de riscos dos processos organizacionais deverão manter fluxo regular e constante de informações entre si.

Art. 14. A Pró-Reitoria de Gestão e Governança absorverá as responsabilidades do Núcleo de Gestão de Riscos até que sejam designados servidores e estrutura própria.

Art. 15. Os casos omissos ou as excepcionalidades serão resolvidos pelo Comitê de Gestão Estratégica.

Art. 16. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim da Universidade Federal do Rio de Janeiro.

SESSÃO DE 26 DE MARÇO DE 2019

EXTRAORDINÁRIA

ORDEM DO DIA

1 – Proposta de Plano de Integridade da UFRJ.

"O CSCE aprovou, por unanimidade, a proposta apresentada".

Marcos Gil Ferreira e Silva
Secretário dos Órgãos Colegiados
Substituto

ATOS DA PRÓ-REITORIA DE PESSOAL

PORTARIA Nº 1471, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019

O Pró-Reitor de Pessoal, no uso de suas atribuições, que lhe confere ato normativo Portaria nº 956 de 09 de Fevereiro de 2017, publicada no Diário Oficial da União nº 30 de 10/02/2017 e considerando o disposto em Portaria nº 1471 de 22/02/2019,

Resolve conceder ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, no Grau Médio (10%), incidente sobre o vencimento do cargo efetivo ao(s) servidor(es) a seguir relacionado(s), enquanto desempenhar(em) as atividades que ora executa(m) e permanecer(em) no atual local de exercício, por estar(em) exposto(s) a ambiente(s) insalubre(s).

Servidor	Cargo	Lotação	Adicional	Grau	Início Concessão
Angelica Monica Andrade	Professor do Magisterio Superior	1184 - Docentes Polo de Macae	Insalubridade	Médio	02/01/2019